



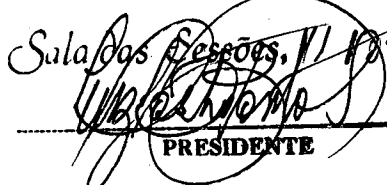
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 110/90

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

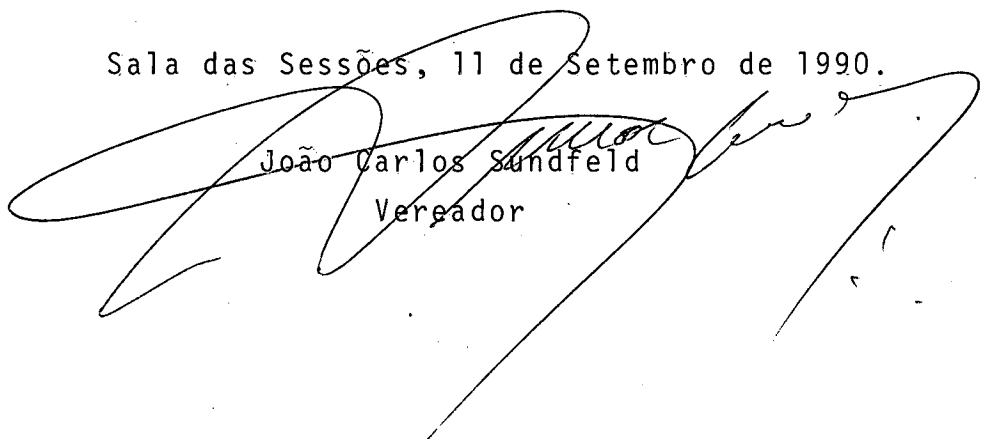
Sala das Sessões, 11/09/90  
  
PRESIDENTE

É do meu conhecimento, que determinado Posto de Atendimento Médico da periferia, o profissional médico responsável pelo atendimento da população, após ter consultado doze pacientes, negou-se a continuar com o atendimento médico sob a alegação do cumprimento de seu dever, trancando a porta do consultório e determinando que se marcasse as consultas para outro dia.

Conforme determina a lei 1.695/86, a remuneração dos profissionais médicos da área da saúde da municipalidade, é estabelecida com base na hora trabalhada e não por consultas dadas no horário pré-determinado. Tal constatação, criou uma forma de penalizar a população e denegrir a imagem do sistema de saúde e da própria administração que a duras penas tem pautado no que de melhor se possa fazer.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que determine enérgicas providências, a fim de apurar a irregularidade administrativa do setor, com o fito de garantir o acesso e o direito à assistência à saúde conforme determina a lei.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 1990.

  
João Carlos Sandfeld  
Vereador